



LEI Nº 500/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR TERRENO DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, ES
DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remigio aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a doar ao Estado da Paraíba, Hum (1) terreno medindo 40m de
frente por 40m de fundos na localidade FREITAS, deste município.

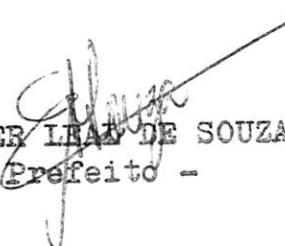
Art. 2º - O terreno a ser doado pertencente ao Patri-
mônio da Prefeitura, se destina a construção de uma Cadeia Públi-
ca em parceria com o Estado.

Art. 3º - Na parceria entre Estado e Prefeitura ficou
celebrado no Convênio nº 014/97, que a contrapartida da Prefeitu-
ra seria a doação do terreno mencionado no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Prazo para o início da construção será
de 12 meses, caso não seja iniciado a mencionada construção, o
terreno ora doado voltará a pertencer ao Patrimônio da Prefeitu-
ra.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 25 de Julho de
1997.


EUDACLEY LEAL DE SOUZA
- Prefeito -